



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1640/2011

Altera o inciso IV do art. 31 da Lei Municipal 1243, de 30 de junho de 2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 1579, de 23 de junho de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso IV do art. 31 da Lei Municipal 1243, de 30 de junho de 2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 1579, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31...

I...

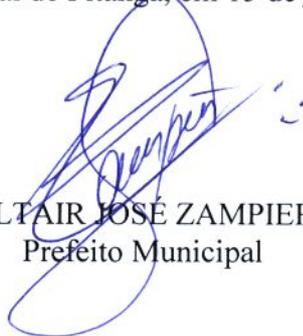
II...

III...

IV - Os proventos de pensão decorrente de servidor falecido que tenha se aposentado em conformidade com o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 2011.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal